



PORTARIA Nº 010/SEC/24

Regulamenta o cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista da necessidade de regulamentar o Horário de Trabalho Coletivo (HTC) dos professores, considerando as Leis Complementares nº 453 de 08 de dezembro de 2011, nº 454 de 08 de dezembro de 2011, nº 523 de 21 de novembro de 2013, nº 524 de 25 de novembro de 2013, nº 530 de 19 de dezembro de 2013 e nº 577 de 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º O Horário de Trabalho Coletivo (HTC) deverá ser cumprido semanalmente, às terças e quintas-feiras, com duração de 3 horas-aula por encontro, em período diurno ou noturno, diferente ao de sala de aula e da hora atividade obrigatória na unidade escolar, podendo ser realizado na modalidade remota até cinco vezes ao mês, ou conforme necessidade da unidade escolar mediante autorização da Secretaria de Educação e Cidadania.

Parágrafo único. O professor que assumir a jornada mínima de 16 horas-aula, compondo o HTC de 4h/a, deverá cumprir o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 2º Para o cumprimento do HTC na modalidade remota, os professores poderão optar pelo acesso em local indicado pela SEC ou em sua residência, conforme endereço cadastrado no Departamento de Recursos Humanos. A opção será registrada no ato do preenchimento do Termo de Responsabilidade que deverá acontecer até último dia útil do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O professor que escolher realizar o HTC a partir de sua residência deve garantir que o acesso ocorra do endereço registrado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º É de responsabilidade dos professores cumprir o disposto no inciso XVII, artigo 98 da Lei complementar Nº 56, de 24 de julho de 1992, atualizado até a Lei Complementar nº 642, de 26 de março de 2021.

Art. 4º Para o cumprimento do HTC na modalidade remota o professor deverá acessar o ambiente virtual utilizando o Chromebook disponibilizado pela SEC, exclusivamente com seu e-mail institucional e com câmera ativada.

§1º É de responsabilidade do professor preservar a confidencialidade das informações e dados acessados durante o exercício das atividades no ambiente virtual.

§2º O HTC poderá ser gravado exclusivamente pela SEC.



§3º O professor que optar por utilizar computador não fornecido pela SEC deverá registrar o endereço de IP que utilizará para acessar o sistema, no Termo de Responsabilidade em anexo, sob pena de negativa de uso do computador.

§4º Não será devida indenização, a qualquer título, por utilização de computadores não fornecidos pela SEC, bem como ressarcimento com gastos decorrentes da realização do HTC na modalidade remota, tais como, mas não limitados a estes, internet, energia elétrica, água, gás etc.

Art. 5º O professor de jornada integral não poderá ministrar aulas no mesmo período em que participa do HTC.

Art. 6º Ao professor que assumir classes e/ou aulas nos programas e projetos institucionais da SEC, será de caráter obrigatório o cumprimento do HTC diurno conforme opção registrada no termo de responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria, ou em local indicado pela SEC, ainda que estas aulas sejam como carga suplementar.

Art. 7º A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas relógio semanais ou 78 horas-aula semanais e deverá ser observado o intervalo mínimo de 45 minutos, destinado à alimentação e ao descanso.

Art. 8º Os professores que acumulam cargos deverão solicitar o cumprimento do HTC noturno conforme anexos, até o dia 31 de janeiro do ano em curso.

§1º O professor que acumula cargo na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, deverá protocolar somente o Anexo I.

§2º O professor que acumula cargo em duas Redes de Ensino distintas, deverá protocolar os Anexos I, II e III.

Art. 9º Os professores que acumulam cargo e solicitarem o cumprimento do HTC Noturno, deverão cumprir o HTC diurno conforme opção registrada no Termo de Responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria, ou em local indicado pela SEC até obter o parecer de deferimento da solicitação pela comissão por meio da coordenadoria administrativa.

Art. 10 O HTC deverá ser cumprido com a presença dos professores, e será ministrado pelo Coordenador Pedagógico, Assessor de Política Educacional, ou por Formador Externo, nas modalidades presencial ou remota:

- I. na escola;
- II. na residência;
- III. no Centro de Formação do Educador (CEFE);
- IV. em local indicado pela SEC, por convocação.



Parágrafo único. O HTC noturno, para formação continuada, será ministrado pelo Coordenador Pedagógico, Assessor de Política Educacional, ou por Formador Externo e deverá ser cumprido conforme opção registrada no termo de responsabilidade previsto no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 11 O HTC poderá ser utilizado para:

- I. planejamento coletivo;
- II. discussões da prática pedagógica;
- III. estudos em grupo;
- IV. trocas de experiências, palestras, cursos e oficinas, garantindo uma formação continuada.

Art. 12 A SEC convocará os professores presencialmente ou na modalidade remota, sempre que necessário, nos dias e horários programados para o cumprimento do HTC, para palestras, cursos e oficinas que forem incluídas no programa de formação.

§1º O horário de HTC dos professores na modalidade presencial e/ou remota respeitará o horário definido na Unidade Escolar.

§2º O horário de HTC dos professores quando convocados nas modalidades presencial e/ou remota para formações pela SEC será das 8h às 10h30 e/ou das 14h às 16h30.

§3º O horário de cumprimento do HTC Noturno nas modalidades presencial e/ou remotas para os professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil será das 19h10 às 21h40.

Art. 13 O professor ficará com falta no HTC, quando não atender à convocação ou não acessar o ambiente virtual na modalidade remota nos dias e horários previstos conforme inciso I, II e III do artigo 12 desta Portaria, exceto em casos de faltas e afastamentos previstos na lei.

Art. 14 Sem prejuízo das demais sanções disciplinares previamente cabíveis, será aberto processo administrativo disciplinar com vista à apuração de desídia quando do não cumprimento de no mínimo 90% da correspondente jornada do Horário de Trabalho Coletivo ao ano, na modalidade presencial ou remota, sendo responsabilidade da chefia imediata orientar o servidor em relação à necessidade do seu cumprimento, assim como responsabilidade do professor o registro da frequência de acordo com orientações da SEC.

Parágrafo único. O professor que assumir a jornada mínima de 16 horas-aula, compondo o HTC de 4h/a, deverá cumprir o que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 15 Para a finalidade prevista no artigo 13 serão considerados:

- I. a falta integral ou de meio período;
- II. os atrasos;
- III. as saídas antecipadas;



- IV. as licenças médicas de acompanhamento familiar, de horas, meio período ou período integral, com ou sem remuneração;
- V. os dias relativos à suspensão disciplinar.

Art. 16 Quando houver programação de atividades pela SEC, dentro do programa de formação continuada, fora do dia ou horário de HTC, a escola e o professor deverão organizar-se no sentido de criar alternativas para que não fique este sem participar da atividade.

Parágrafo único. A equipe gestora da escola deverá registrar como HTC as horas comprovadamente cumpridas pelo professor nas atividades mencionadas.

Art. 17 Os encontros de HTC deverão ser coordenados pela equipe gestora da unidade escolar, pelos Coordenador Pedagógico, por um Formador Externo ou por um Professor eleito pelo grupo na eventual ausência dos primeiros.

Art. 18 Caberá à equipe gestora organizar, com o grupo docente, os horários, os registros e as avaliações do trabalho coletivo, para o acompanhamento do trabalho pedagógico, realizado na unidade escolar.

Art. 19 O trabalho desenvolvido durante o HTC deverá ser avaliado sistematicamente pelos próprios grupos, sem prejuízo de avaliações externas que também poderão ser feitas.

Art. 20 O professor que assumir aulas em mais de um componente curricular deverá cumprir o HTC específico de cada componente, em local indicado pela SEC ou conforme opção registrada no Termo de Responsabilidade previsto no artigo 2º desta Portaria, uma vez que as reuniões de cada área deverão ocorrer em dias alternados.

Parágrafo único. Caso não ocorra o previsto no *caput* deste artigo, o docente deverá cumprir o HTC específico na área em que possui maior número de aulas, podendo ser convocado pela outra área para orientações, com ciência da Chefia de Divisão.

Art. 21 O professor que assumir como carga suplementar classes e/ou aulas nos programas e projetos institucionais da SEC, deverá dar prioridade para cumprimento do HTC específico, podendo ser convocado pela outra classe ou componente curricular para orientações, com ciência da Chefia de Divisão.

Art. 22 O professor que for contratado para atuar em programas e projetos, de no mínimo 16 horas-aula semanais (desconsideradas as horas-aula proporcionais), poderá optar pela participação em um dia de HTC diurno, semanalmente, percebendo como aulas excedentes o tempo correspondente, sem gratificação de jornada integral.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

Parágrafo único. Excepcionalmente nas classes e aulas de programas e projetos da SEC, o HTC poderá ser realizado em diferentes dias e horários da semana, de forma a atender os objetivos do programa ou projeto.

Art. 23 O professor que for contratado por tempo determinado só poderá assumir HTC diurno se o contrato for de no mínimo 90 dias, recebendo tais aulas como excedentes, sem gratificação de jornada integral.

Parágrafo único. O professor que for contratado por tempo determinado deverá fazer opção de HTC diurno no ato da contratação.

Art. 24 É de responsabilidade dos professores que acumulam cargo o cumprimento do que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 577, de 14 de abril de 2016.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 221/SEC/23.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

*Republicado por conter incorreções

Publicada no Diário do Município nº 3.167, de 08/02/2024, página 2.



ANEXO I DA PORTARIA Nº 010/SEC/24

REQUERIMENTO

À Comissão do HTC – Horário de Trabalho Coletivo – Período Noturno – da Secretaria de Educação e Cidadania.

matrícula _____, Professor (P___) Efetivo da Prefeitura de São José dos Campos atuando na (EMEF, EMEI e NEI) _____ e acumula com _____, requer a Vossa Senhoria, com base no que estabelece a Portaria nº 010/SEC/24, de 24 de janeiro de 2024, autorização para cumprir o HTC (Horário de Trabalho Coletivo) em PERÍODO NOTURNO, por acumular cargo, apresentando, para tanto, as declarações necessárias, conforme modelos anexos, com o registro dos respectivos horários de trabalho.

São José dos Campos, ___ de _____ de _____.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Assinatura do Professor

Para uso exclusivo da coordenadoria administrativa da SEC		
Protocolo nº _____		
Efetivado (a)	data ___ / ___ / ___	Classe e/ou aulas e/ou projetos e programas _____
PD	data ___ / ___ / ___	Classe e/ou aulas e/ou projetos e programas _____



ANEXO II DA PORTARIA Nº 010/SEC/24

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO - ESCOLA EM QUE ATUA NA REM

Todos os campos deverão ser preenchidos;
O documento não poderá conter rasura;
O preenchimento deste anexo deve ser manuscrito.

1. IDENTIFICAÇÃO DA U.E. COM O RESPECTIVO CARIMBO

EMEF()/EMEI()/NEI(): _____
Endereço: _____ Tel. _____
Bairro: _____ Cidade: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR EFETIVO

Nome: _____ Tel. _____
Matrícula: _____ Cargo: () PI classe: _____ () PII Área: _____
() Especifique: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

a. Número de aula/atividades com aluno: _____ h/a. **HORÁRIO DAS AULAS:**

Dia da semana	Horário		Horário		Horário		Horário		Horário		Horário		Total h/a dia
	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	
2ª feira													
3ª feira													
4ª feira													
5ª feira													
6ª feira													

b. Número de aulas/atividades sem alunos, de cumprimento obrigatório na U.E.: _____ h/a.

Dia da semana	Horário	
	Entrada	Saída
_____ª feira		
_____ª feira		
_____ª feira		

c. Número de aulas/atividades sem alunos de cumprimento de livre escolha do professor: _____ h/a.

d. Número de horas-aula de HTC: _____ h/a. **Horário:** _____

e. Jornada **TOTAL** do professor (**Itens a + b + c + d**): _____ h/a semanais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Diretor da Escola



ANEXO III DA PORTARIA Nº 010/SEC/24

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR - OUTRA INSTITUIÇÃO

Todos os campos deverão ser preenchidos;
O documento não poderá conter rasura.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UE COM O RESPECTIVO CARIMBO

UNIDADE ESCOLAR: _____
Endereço: _____ Tel. _____
Bairro: _____ Cidade: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome: _____ Tel. _____
Matrícula/RG: _____ Cargo: () PI classe: _____ () PII Área: _____
Outro: () Especifique: _____

3. HORÁRIO DE TRABALHO

a. Número de aula/atividades com aluno: _____ h/a. **HORÁRIO DAS AULAS:**

Dia da semana	Horário		Horário		Horário		Horário		Horário		Horário		Total h/a dia
	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	Ent.	Saída	
2ª feira													
3ª feira													
4ª feira													
5ª feira													
6ª feira													

b. Número de aulas/atividades sem alunos, de cumprimento obrigatório na UE: _____ h/a.

Dia da semana	Horário	
	Entrada	Saída
_____ª feira		
_____ª feira		
_____ª feira		

Dia da semana	Horário	
	Entrada	Saída
_____ª feira		
_____ª feira		
_____ª feira		

c. Número de aulas/atividades sem alunos de cumprimento de livre escolha do professor: _____ h/a.

d. Número de horas-aula de HTPC, ATPC: _____ h/a. - **Horário:** _____ (dia da semana).

e. Jornada **TOTAL** do professor (**Itens a + b + c + d**): _____ h/a semanais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Diretor da Escola



ANEXO IV DA PORTARIA Nº 010/SEC/24

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
matrícula _____, Professor (P _____) da Prefeitura de São José dos Campos atuando na (EMEFI, EMEI) _____ declaro estar ciente do disposto na Portaria nº 010/SEC/2024, de 24 de janeiro de 2024 que regulamenta o HTC na Rede de Ensino Municipal e o cumprimento em modalidade remota, comprometendo-me a:

- seguir rigorosamente o horário estabelecido para o HTC modalidade remoto, mantendo-me disponível e conectado durante o período determinado, bem como atendendo às demandas e prazos que me forem atribuídos, registrando minha frequência conforme orientação da SEC;
- não exercer quaisquer outras atividades no horário de HTC incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, devendo ser a atividade desenvolvida exclusivamente pelo(a) professor(a), sendo-lhe vedado utilizar-se de terceiros para a realização do HTC;
- comparecer à Unidade escolar, ou a outro local determinado pela SEC, quando convocado,
- preservar a confidencialidade das informações e dados acessados durante o exercício das minhas atividades na modalidade remota ciente de que o HTC poderá ser gravado exclusivamente pela SEC;
- manter a câmera aberta durante toda a reunião.

Ainda com base no que estabelece a Portaria acima citada, informo que cumprirei o HTC na modalidade remota, a partir do mês de fevereiro, de acordo com a seguinte opção assinalada:



Opção 1: () em local definido pela SEC e/ou Unidade Escolar

Opção 2: () em minha residência, no endereço cadastrado no departamento de Recursos Humanos, me comprometendo desde já a comunicar o DRH sobre qualquer alteração de endereço, assumindo a responsabilidade em exercer minhas funções em HTC.

Declaro ciência da necessidade de possuir as seguintes condições para acessar as reuniões e os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA):

1. Computador ou Chromebook disponibilizado pela SEC ou por meio de computador não disponibilizado pela SEC garantido que este possua:

- Câmera integrada ou webcam externa.
- Microfone integrado ou externo.
- Alto-falantes ou fones de ouvido.

Informar endereço de IP no caso de acesso por meio de computador não disponibilizado pela SEC _____ (em caso de negativa em informar o endereço de IP, será obrigatório ao professor (a), a retirada do Chromebook disponibilizado pela SEC) .

2. Acesso à internet durante o período de trabalho;
3. Necessidade de tomar as devidas precauções a fim de evitar doenças ocupacionais provenientes do trabalho remoto e acidentes de trabalho;
4. Responsabilidade por quaisquer problemas técnicos ou falhas de conexão que possam ocorrer durante o HTC modalidade remoto, buscando solucioná-los prontamente para evitar prejuízos às atividades e aos resultados esperados.

Por fim, estou ciente de que após a definição do local de cumprimento do HTC na assinatura deste termo, qualquer necessidade de alteração na opção do local deve ser realizada mediante solicitação por escrito com antecedência de 15 dias.

Declaro estar ciente e aceito que a SEC poderá, a seu livre critério e a qualquer momento, revogar as disposições relacionadas ao HTC em modalidade remota.

Declaro ainda, estar de acordo com todas as condições apresentadas e assumo o compromisso de cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a realização do HTC na modalidade remota, conforme a opção assinalada.

Local e Data: _____

Assinatura: _____